

Jornal Oficial

da União Europeia

C 196



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

55.º ano
4 de julho de 2012

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
II <i>Comunicações</i>		
COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão Europeia		
2012/C 196/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6459 — Sony/Mubadala Development/EMI Music Publishing) ⁽¹⁾	1
2012/C 196/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6610 — CVC/Alix Partners) ⁽¹⁾	1
2012/C 196/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6477 — BP/Chevron/ENI/Sonangol/Total/IV) ⁽¹⁾	2
2012/C 196/04	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções ⁽¹⁾	3
2012/C 196/05	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções ⁽¹⁾	8
2012/C 196/06	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções ⁽²⁾	11

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

⁽²⁾ Texto relevante para efeitos do EEE, com exceção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2012/C 196/07 Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de julho de 2012: 1,00 % — Taxas de câmbio do euro 13

2012/C 196/08 Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia 14

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2012/C 196/09 Comunicação da Comissão nos termos do artigo 16.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Obrigações de serviço público relativas a serviços aéreos regulares 15

V *Avisos*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2012/C 196/10 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6624 — Bekaert/Southern Steel Berhad/Bekaert Southern Wire) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾ 16

2012/C 196/11 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6622 — Banco Santander/Kredyt Bank/Zagiel) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾ 18

2012/C 196/12 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6649 — Allianz/Insurance Portfolio and Brokerage Services of Gan Eurocourtage) ⁽¹⁾ 19

2012/C 196/13 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6635 — Lukoil/ISAB Refinery) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾ 20



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6459 — Sony/Mubadala Development/EMI Music Publishing)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 196/01)

Em 19 de abril de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º, em conjugação o n.º 2 do mesmo artigo.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32012M6459.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6610 — CVC/Alix Partners)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 196/02)

Em 25 de junho de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32012M6610.

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.6477 — BP/Chevron/ENI/Sonangol/Total/JV)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2012/C 196/03)

Em 16 de maio de 2012, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32012M6477.

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 196/04)

Data de adoção da decisão	10.5.2011
Número de referência do auxílio estatal	SA.27187 (NN 68/10)
Estado-Membro	Países Baixos
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Beweerdelijk onrechtmatige staatssteun. Rechten van het van de Technische Universiteit Delft ontwikkelde softwarepakket „Delftship”
Base jurídica	—
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	—
Forma do auxílio	—
Orçamento	—
Intensidade	Medida que não constitui auxílio
Duração	—
Setores económicos	Informática e actividades conexas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Technische Universiteit Delft Postbus 5 2600 AA Delft NEDERLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	30.5.2012
Número de referência do auxílio estatal	SA.33849 (12/N)
Estado-Membro	Reino Unido
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Amendments of the Enterprise Investment Scheme and the Venture Capital Trusts Scheme
Base jurídica	Parts 5 and 6 of the Income Tax Act (ITA) 2007 and Part C, Chapter 5 of Income Tax (Trading and Other Income) Act 2005
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Capital de risco
Forma do auxílio	Benefício fiscal
Orçamento	Despesa anual prevista 105 milhões de GBP Montante global do auxílio previsto 545 milhões de GBP
Intensidade	—
Duração	até 5.4.2017
Setores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Her Majesty's Revenue & Customs CT & VAT 100 Parliament Street London SW1A 2BQ UNITED KINGDOM
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

—

Data de adoção da decisão	25.1.2012
Número de referência do auxílio estatal	SA.33914 (12/NN)
Estado-Membro	França
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Modification du dispositif d'exonération de la taxe spéciale sur les conventions d'assurances des contrats d'assurance maladie dits «solidaires et responsables»
Base jurídica	Article 9 de la loi n° 2011-1117 du 19 septembre 2011 de finances rectificative pour 2011 et article 1001 du code général des impôts
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Apoio social a consumidores individuais
Forma do auxílio	Redução da matéria coletável
Orçamento	Despesa anual prevista 630 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	A partir de 1.10.2011
Setores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Direction de la Législation Fiscale 139 rue de Bercy 75572 Paris Cedex 12 FRANCE
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

—

Data de adoção da decisão	12.6.2012
Número de referência do auxílio estatal	SA.33992 (12/N)
Estado-Membro	Finlândia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Short-term export-credit insurance scheme
Base jurídica	Act on the State's Export Credit Guarantees No 442/2001
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Seguro de crédito à exportação
Forma do auxílio	Seguro de crédito à exportação
Orçamento	—
Intensidade	—
Duração	Até 31.12.2012
Setores económicos	Todos os setores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Finnvera plc
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	13.3.2012
Número de referência do auxílio estatal	SA.34102 (12/N)
Estado-Membro	Países Baixos
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Omnibus Decentraal — Module 9: Risicokapitaal voor het MKB
Base jurídica	— Algemene wet bestuursrecht, Titel 4.2 (Subsidies); — Provinciewet; — Gemeentewet
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Capital de risco, Investigação e desenvolvimento, Inovação
Forma do auxílio	Concessão de capital de risco
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 3 745 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	até 31.12.2017
Setores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Nederlandse provincies en gemeenten — contact ministerie van Binnenlandse Zaken en Koninkrijksrelaties Bezuidenhoutseweg 67 2500 EB Den Haag NEDERLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 196/05)

Data de adoção da decisão	19.10.2011	
Número de referência do auxílio estatal	SA.19045 (11/NN)	
Estado-Membro	Alemanha	
Região	Bayern	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Projekt der Firma Klausner in Landsberg	
Base jurídica	—	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	Klausner
Objetivo	Outros	
Forma do auxílio	Outros	
Orçamento	—	
Intensidade	Medida que não constitui auxílio	
Duração	—	
Setores económicos	Indústrias transformadoras	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Bayerische Staatsforstverwaltung, but no aid element is proven	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	30.5.2012	
Número de referência do auxílio estatal	SA.34583 (12/N)	
Estado-Membro	Espanha	
Região	—	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Régimen de financiación para la exportación de buques (España)	
Base jurídica	Borrador de Real Decreto XXX/2012 por el que se modifica el Real Decreto 442/1994, sobre primas y financiación a la construcción naval, en relación con su artículo 11	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	—
Objetivo	Desenvolvimento setorial, Promoção das exportações e internacionalização	
Forma do auxílio	Bonificação de juros	
Orçamento	Orçamento global: 76 EUR (em milhões) Orçamento anual: 38 EUR (em milhões)	
Intensidade	100 %	
Duração	1.1.2012-31.12.2013	
Setores económicos	Construção naval	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Dirección General de Industria y de la PYME Paseo de la Castellana, 160 28071 Madrid ESPAÑA	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	30.5.2012	
Número de referência do auxílio estatal	SA.34584 (12/N)	
Estado-Membro	Espanha	
Região	—	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Régimen de ayudas horizontales a la construcción naval (España)	
Base jurídica	<p>— Borrador de Real Decreto XXX/2012 por el que se modifica el Real Decreto 442/1994, de primas y financiación a la construcción naval, en relación con su artículo 10.</p> <p>— Borrador de modificación de Normas de aplicación de las ayudas horizontales a la construcción naval con cargo al Fondo de Reestructuración.</p>	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	—
Objetivo	Desenvolvimento setorial, Desenvolvimento regional, Inovação, Investigação e desenvolvimento	
Forma do auxílio	Subvenção direta	
Orçamento	Orçamento global: 40 EUR (em milhões) Orçamento anual: 20 EUR (em milhões)	
Intensidade	80 %	
Duração	1.1.2012-31.12.2013	
Setores económicos	Construção naval	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Dirección General de Industria y PYME Paseo de la Castellana, 160 28071 Madrid ESPAÑA	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções**

(Texto relevante para efeitos do EEE, com exceção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado)

(2012/C 196/06)

Data de adoção da decisão	30.11.2010	
Número de referência do auxílio estatal	SA.31780 (N 480/10)	
Estado-Membro	Itália	
Região	Umbria	N.º 3, alínea c), do artigo 107.º
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Misura 226. Ricostituzione del potenziale forestale e interventi preventivi	
Base jurídica	Misura 226 «Ricostituzione del potenziale forestale e interventi preventivi» del Programma di Sviluppo Rurale 2007-2013 della Regione Umbria [decisione C(2009) 10316 del 15 dicembre 2009]	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	—
Objetivo	Silvicultura	
Forma do auxílio	Subvenção direta	
Orçamento	Orçamento global: 7,90 EUR (em milhões) Orçamento anual: 1,98 EUR (em milhões)	
Intensidade	100 %	
Duração	até 31.12.2013	
Setores económicos	Silvicultura e exploração florestal	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Regione Umbria Via Mario Angeloni 61 06124 Perugia PG ITALIA	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adoção da decisão	9.6.2011	
Número de referência do auxílio estatal	SA.32001 (10/NN)	
Estado-Membro	Chipre	
Região	—	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Σχέδιο Ελέγχου της Τρομώδους Νόσου των Αιγοπροβάτων 2007-2010	
Base jurídica	<p>— Ο περί της εφαρμογής Κοινοτικών Κανονισμών στον Τομέα της Κτηνιατρικής Νόμος του 2004 [N. 149(Ι) 2004] [εφαρμογή Κανονισμού (ΕΚ) αριθ. 999/2001]</p> <p>— Τα Περί της εφαρμογής προγράμματος εκτροφής ανθεκτικών στην Τρομώδη νόσο των προβάτων ζώων, για σκοπούς ελέγχου και εξάλειψης της Τρομώδους νόσου διατάγματα του 2005 έως 2008 (Κ.Δ.Π. 545/2005, Κ.Δ.Π. 160/2007 και Κ.Δ.Π. 44/2008) (το διάταγμα Κ.Δ.Π. 44/2008 δεν περιλαμβάνεται στα επισυναπτόμενα αλλά θα σας σταλεί σε εύθετο χρόνο)</p> <p>— Κανονισμός (ΕΚ) αριθ. 999/2001</p> <p>— Οι περί της Υγείας των Ζώων (Αναγνώριση και Καταγραφή Αιγοπροβάτων) Κανονισμοί του 2010 Κ.Δ.Π. 341/2010</p>	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	—
Objetivo	Doenças dos animais	
Forma do auxílio	Serviços subvencionados	
Orçamento	Orçamento global: 7,60 EUR (em milhões) Orçamento anual: 7,60 EUR (em milhões)	
Intensidade	100 %	
Duração	1.1.2007-31.12.2010	
Setores económicos	Criação de ovinos e caprinos	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Κτηνιατρικές Υπηρεσίες Αθαλάσσα 1417 Λευκωσία/Nicosia ΚΥΠΡΟΣ/CYPRUS	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de julho de 2012: 1,00 % ⁽¹⁾

Taxas de câmbio do euro ⁽²⁾

3 de julho de 2012

(2012/C 196/07)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2575	AUD	dólar australiano	1,2264
JPY	iene	100,26	CAD	dólar canadiano	1,2781
DKK	coroa dinamarquesa	7,4342	HKD	dólar de Hong Kong	9,7503
GBP	libra esterlina	0,80275	NZD	dólar neozelandês	1,5681
SEK	coroa sueca	8,7305	SGD	dólar de Singapura	1,5885
CHF	franco suíço	1,2012	KRW	won sul-coreano	1 428,80
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,2300
NOK	coroa norueguesa	7,5195	CNY	yuan-renminbi chinês	7,9883
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,4940
CZK	coroa checa	25,555	IDR	rupia indonésia	11 794,09
HUF	forint	286,23	MYR	ringgit malaio	3,9628
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	52,387
LVL	lats	0,6968	RUB	rublo russo	40,7050
PLN	zloti	4,2100	THB	baht tailandês	39,561
RON	leu	4,4530	BRL	real brasileiro	2,4930
TRY	lira turca	2,2660	MXN	peso mexicano	16,8120
			INR	rupia indiana	68,3730

⁽¹⁾ Taxa aplicada a operação mais recente realizada antes da data indicada. No caso de leilão de taxa variável, a taxa de juro é a taxa marginal.

⁽²⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(2012/C 196/08)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), segundo travessão, do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à Nomenclatura Pautal e Estatística e à Pauta Aduaneira Comum ⁽¹⁾, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia ⁽²⁾ são alteradas do seguinte modo:

Página 11

As Notas Explicativas relativas à posição «**0102 Animais vivos da espécie bovina**» passam a ter a seguinte redação:

«0102 21 10	Bovinos
a	
0102 29 99	Estas subposições compreendem os animais descritos nas notas explicativas do SH, posição 0102, primeiro parágrafo, número 1. Os iaques têm 14 pares de costelas, enquanto todos os outros animais da espécie bovina (com exceção do bisão europeu e do bisão americano) têm apenas 13 pares de costelas.
0102 31 00	Búfalos
a	
0102 39 90	Estas subposições compreendem os animais descritos nas notas explicativas do SH, posição 0102, primeiro parágrafo, número 2. O bisão europeu (<i>Bison bonasus</i>) e o bisão americano (<i>Bison bison</i>) têm 14 pares de costelas, enquanto todos os outros animais da espécie bovina (com exceção dos iaques) têm apenas 13 pares de costelas.
0102 39 10	Espécies domésticas
	Estas subposições compreendem todos os animais da espécie bovina dos géneros <i>Bubalus</i> , <i>Syncerus</i> e <i>Bison</i> qualquer que seja o fim a que se destinam (rendimento, criação, engorda, reprodução, abate, etc.), excluindo, todavia, os animais de raça pura destinados à reprodução (subposição 0102 31 00).
0102 90 20	Outros
a	
0102 90 99	Estas subposições compreendem os animais descritos nas notas explicativas do SH, posição 0102, primeiro parágrafo, número 3.
0102 90 91	Espécies domésticas
	Esta subposição compreende todos os animais da espécie bovina doméstica, não incluídos <i>supra</i> , qualquer que seja o fim a que se destinam (rendimento, criação, engorda, reprodução, abate, etc.), exceto os animais de raça pura destinados à reprodução (subposição 0102 90 20).»

⁽¹⁾ JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.

⁽²⁾ JO C 137 de 6.5.2011, p. 1.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Comunicação da Comissão nos termos do artigo 16.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade

Obrigações de serviço público relativas a serviços aéreos regulares

(2012/C 196/09)

Estado-Membro	Espanha
Rota em causa	Menorca-Madrid
Data de entrada em vigor das obrigações de serviço público	Data de publicação do presente aviso
Endereço para obtenção gratuita do texto e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com a obrigação de serviço público	Ministerio de Fomento Dirección General de Aviación Civil Subdirección General de Transporte Aéreo Paseo de la Castellana, 67 28071 Madrid ESPAÑA Tel. +34 915978454 Fax +34 915978643 Endereço eletrónico: osp.dgac@fomento.es

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6624 — Bekaert/Southern Steel Berhad/Bekaert Southern Wire)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 196/10)

1. A Comissão recebeu, em 25 de junho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas NV Bekaert SA («Bekaert», Bélgica) e Southern Steel Berhad («Southern Steel», Malásia), uma filial de Hong Leong Company (Malaysia) Berhad («Grupo Hong Leong», Malásia), adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto de uma nova empresa criada que constitui uma empresa comum («Bekaert Southern Wire Pte Ltd.», Singapura), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:
 - Bekaert: produção e comercialização de uma vasta gama de produtos nos domínios do arame trefilado, transformação metálica de ponta, bem como dos revestimentos e materiais avançados,

 - Southern Steel: fabrico, venda e negociação de produtos siderúrgicos. Esta empresa é uma filial do Grupo Hong Leong, um grande conglomerado que exerce a sua atividade nos setores da promoção imobiliária, aquisição de hotéis, bem como da gestão, financiamento e fabrico de materiais industriais e materiais de construção,

 - Empresa comum: fabrico e venda de arame na região da ASEAN (Brunei, Camboja, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Filipinas, Singapura, Tailândia e Vietname).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6624 — Bekaert/Southern Steel Berhad/Bekaert Southern Wire, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.6622 — Banco Santander/Kredyt Bank/Zagiel)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2012/C 196/11)

1. A Comissão recebeu, em 21 de junho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual o Banco Santander («Banco Santander», Espanha) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo das empresas Kredyt Bank SA («KB», Polónia) e Żagiel SA («Żagiel», Polónia), ambas atualmente controladas pelo KBC Bank NV (Países Baixos), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- Banco Santander: empresa-mãe de um grupo internacional de sociedades bancárias e financeiras, que exercem a sua atividade em Espanha e à escala mundial,
- KB: banco polaco universal que presta uma gama completa de serviços a particulares e empresas, bem com serviços de custódia, exercendo ainda atividades de investimento,
- Żagiel: mediador de crédito que oferece aos consumidores empréstimos reembolsáveis de uma só vez e em várias prestações.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6622 — Banco Santander/Kredyt Bank/Zagiel, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.6649 — Allianz/Insurance Portfolio and Brokerage Services of Gan Eurocourtage)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 196/12)

1. A Comissão recebeu, em 25 de junho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Allianz IARD SA («A.I.» França), pertencente ao Grupo Allianz («Allianz», Alemanha), adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo de uma carteira autónoma de seguros não vida que compreende contratos de seguro e respetivas atividades de corretagem, ativos e passivos em França («atividade visada») pertencente até ao momento à Gan Eurocourtage SA («GEC», França), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- A.I: filial da Allianz, que exerce atividades em França, fornecendo diversos tipos de seguros não vida e de vida, bem como serviços de gestão de ativos e serviços bancários,
- Allianz: globalmente presente no setor dos seguros, bancário e de gestão de ativos em mais de 70 países em todo o mundo, situando-se a maior parte das suas operações na Europa,
- atividade visada: carteira de seguros autónoma da GEC relativa a seguros não vida destinados a particulares, profissões liberais e empresas e as respetivas atividades de corretagem e de gestão da GEC, bem como outros elementos, ativos e passivos relacionados não pertencentes à carteira,
- GEC: desenvolve atividades no mercado dos seguros não vida destinados a particulares e empresas, seguros de transporte e seguros de grupo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6649 — Allianz/Insurance Portfolio and Brokerage Services of Gan Eurocourtage, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.6635 — Lukoil/ISAB Refinery)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2012/C 196/13)

1. A Comissão recebeu, em 26 de junho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa OAO Lukoil («Lukoil», Federação da Rússia) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da empresa ISAB S.r.l. («ISAB», Itália), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

— Lukoil: prospeção e produção de petróleo e gás, produção e venda de produtos petrolíferos refinados e exploração de estações de serviço,

— ISAB: exploração de uma refinaria de petróleo bruto.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6635 — Lukoil/ISAB Refinery, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.6640 — Delphi/FCI MVL)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 196/14)

1. A Comissão recebeu, em 22 de junho de 2012, uma notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Delphi Holding Luxembourg Sarl (Luxemburgo), controlada em última instância por Delphi Automotive Plc («Delphi», Jersey), adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da atividade Veículos Automóveis (Motorized Vehicles Business) da empresa FCI SA («FCI MVL», França), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

— Delphi: fabricante mundial de componentes automóveis, entre os quais conectores para aplicações automóveis e produtos que utilizam esses conectores,

— FCI MVL: fabricante especializado de conectores para aplicações automóveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6640 — Delphi/FCI MVL, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

RETIFICAÇÕES

Retificação à comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos equipamentos de proteção individual

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 45 de 16 de fevereiro de 2012)

(2012/C 196/15)

Na página 22:

onde se lê:

«CEN	EN ISO 20345:2011 Equipamento de proteção individual - Calçado de segurança (ISO 20345:2011)	Esta é a primeira publicação	EN ISO 20345:2004 Nota 2.1	30.6.2012»
------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------

deve ler-se:

«CEN	EN ISO 20345:2011 Equipamento de proteção individual - Calçado de segurança (ISO 20345:2011)	Esta é a primeira publicação	EN ISO 20345:2004 Nota 2.1	30.6.2013»
------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------

2012/C 196/14	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6640 — Delphi/FCI MVL) ⁽¹⁾	21
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----

Retificações

2012/C 196/15	Retificação à comunicação da Comissão no âmbito da execução da Diretiva 89/686/CEE do Conselho, de 21 de dezembro de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos equipamentos de proteção individual (JO C 45 de 16.2.2012)	22
---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

